LEI Nº 2.953, DE 24 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Ensino Julian Carvalho – AEJC, mantenedora da Faculdade de Ensino Superior Santa Bárbara – FAESB conforme especifica, e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Ensino Julian Carvalho – AEJC, mantenedora da Faculdade de Ensino Superior Santa Bárbara – FAESB, objetivando a cooperação e a promoção didático-científica em matérias que visem o desenvolvimento através da extensão e o aperfeiçoamento do ensino no âmbito do Município de Laranjal Paulista/SP.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas afetas ao Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de abril de 2012.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento de Expediente, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, mediante afixação no local de costume. Laranjal Paulista, 24 de abril de 2012.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento